



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM-PE

Governando para o Povo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 979/2019

**EMENTA: REAPROVEITA O CARGO DE MONITOR DO PETI
EM PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reaproveitado no âmbito do funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Parnamirim – PE o cargo de Monitor do PETI em professor de Ensino Fundamental I, haja vista que as atribuições daquele cargo é análogo ao do cargo de professor I.

Parágrafo único - O reaproveitamento para o cargo de professor I, decorre pelo fato de que deixou de existir, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o cargo de Monitor do PETI.

Art. 2º. Em razão da dicção do art. 1º desta Lei, os Servidores deste município com titulação de origem como Monitor do PETI serão reaproveitados como professor de Ensino Fundamental I, com carga horária de 30/horas aulas semanal, conforme Plano de Cargos e Carreira do Município.

Parágrafo Único - A evolução na carreira dos Servidores referidos no caput do presente artigo, quanto aos termos do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração da Educação do Município de Parnamirim-PE, terá como parâmetro o início do pleno exercício no cargo de Professor I.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parnamirim-PE, 24 de fevereiro de 2019

CONFERE C/ ORIGINAL
Em 22/12/22

Tácio Carvalho Sampaio Pontes
Tácio Carvalho Sampaio Pontes
-PREFEITO-

maria fatima
Maria de Fátima Gomes de Carvalho
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 024/2022